Prefeitura de
BRAÇO DO TROMBUDO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 011/2026

Órgão: Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo/SC

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria de Esportes

Responsável pela Demanda:Alirio Visintainer	**Matrícula:2413/1**
E-mail: cme@bracodotrombudo.sc.gov.br	**Telefone:** (47) 3547-0145

1.Objeto: Aquisição de **01 (um) placar eletrônico para ginásio poliesportivo**, com mesa de comando sem fio, de longo alcance, modelo de aproximadamente **2,00 metros de largura por 1,00 metro de altura**, contendo todas as funções necessárias para utilização em competições e demais atividades esportivas promovidas pelo Município.

a. Justificativa da necessidade da contratação

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de 01 (um) placar eletrônico destinado ao Ginásio Municipal, em substituição ao equipamento atualmente instalado no local.
A substituição mostra-se necessária em razão das falhas apresentadas pelo placar eletrônico atualmente disponível, que, durante sua utilização, tem deixado de funcionar adequadamente e, em determinadas ocasiões, interrompido a apresentação das informações necessárias ao acompanhamento das partidas. Essas falhas ocorrem durante competições e demais atividades realizadas no Ginásio Municipal, comprometendo o regular desenvolvimento dos jogos e prejudicando o trabalho de atletas, árbitros, comissões técnicas e demais envolvidos.
O equipamento atualmente instalado não vem apresentando a confiabilidade necessária para atender de forma contínua às atividades esportivas realizadas no espaço, especialmente em eventos que dependem do funcionamento adequado do placar para o controle e a divulgação da pontuação, faltas, períodos e tempo de jogo.
A indisponibilidade ou interrupção do funcionamento do placar durante as partidas ocasiona transtornos na condução das competições, podendo exigir intervenções durante os jogos e dificultar o acompanhamento das informações pelo público e pelos participantes. Dessa forma, a manutenção da utilização do equipamento nas atuais condições não se mostra adequada para garantir o regular funcionamento das atividades esportivas promovidas no Ginásio Municipal.
Nesse contexto, a aquisição de um novo placar eletrônico busca assegurar maior confiabilidade, continuidade e funcionalidade na apresentação das informações durante as partidas, atendendo às necessidades das competições municipais, competições escolares, treinamentos e demais eventos esportivos realizados no local.
O novo equipamento deverá contemplar, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, as funções necessárias ao acompanhamento das partidas, incluindo pontuação das equipes, controle de faltas, períodos e cronômetro, além de recursos complementares de apresentação de informações, como a identificação das equipes e demais informações previstas na especificação técnica.
A substituição do equipamento contribuirá para a melhoria da estrutura esportiva municipal, proporcionando melhores condições para a realização das atividades no Ginásio Municipal e maior segurança quanto à disponibilidade das informações necessárias durante as partidas.
Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para atender ao interesse público, tendo em vista que o placar atualmente instalado apresenta falhas de funcionamento que comprometem sua utilização durante competições e demais atividades realizadas no Ginásio Municipal, tornando necessária sua substituição por equipamento adequado e com maior confiabilidade operacional.

b. Justificativa da contratação por dispensa de licitação

Considerando o valor estimado da contratação, a aquisição poderá ser realizada por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que observado o limite legal vigente e atendidos os demais requisitos estabelecidos na legislação aplicável.
A adoção da contratação direta mostra-se adequada em razão do reduzido valor da aquisição, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público.
Para a definição do valor estimado da contratação, foi realizada pesquisa de preços, mediante consulta a fornecedores e/ou demais fontes admitidas pela legislação, com o objetivo de verificar os preços praticados no mercado e estabelecer parâmetro adequado para a contratação.
A contratação direta, portanto, mostra-se compatível com a natureza e o valor do objeto, permitindo o atendimento da necessidade administrativa de forma célere e economicamente adequada, sem afastar a observância dos requisitos legais aplicáveis às contratações diretas.

c. Justificativa da escolha do contratado

A empresa selecionada foi definida com base na proposta mais vantajosa para a Administração, considerando o atendimento às especificações e condições estabelecidas para o objeto e o menor preço apresentado dentre as propostas consideradas válidas na pesquisa realizada.

A seleção considerou, além do preço, a compatibilidade da proposta com as características e requisitos técnicos estabelecidos para o placar eletrônico, de modo a assegurar que o equipamento ofertado seja adequado às necessidades do Ginásio Municipal.

A pesquisa de preços realizada permitiu a comparação das condições comerciais apresentadas pelos fornecedores consultados e serviu de fundamento para a definição do valor estimado e para a identificação da proposta economicamente mais vantajosa.

Dessa forma, a empresa selecionada apresentou proposta compatível com as especificações do objeto e com os preços praticados no mercado, mostrando-se a opção mais vantajosa para a Administração, observados os requisitos de habilitação e demais condições exigidas para a contratação.

Ressalta-se que o valor da contratação se enquadra no limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 para a contratação direta de compras e outros serviços por dispensa de licitação, desde que confirmado o atendimento ao limite legal vigente na data da contratação.

3. Descrições e quantidades:

Item	Especificação	UND	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
1	Placar eletrônico para ginásio poliesportivo, com mesa de comando sem fio de longo alcance, modelo de aproximadamente 2,00 m de largura por 1,00 m de altura, contendo as funções de pontuação das equipes de 0 a 199 pontos, controle de faltas de 0 a 9, períodos de 0 a 9 e cronômetro regressivo e progressivo com tempos pré-ajustáveis, incluindo os componentes necessários ao seu perfeito funcionamento.	1	1	R$ 9.000,00	R$ 9.000,00

Valor Total: R$ 9.000,00

4. Grau de prioridade da compra: Alto

5. Estimativa de valor:

Para fins de estimativa do valor da contratação, foi realizada pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo, com o objetivo de verificar os valores praticados no mercado para o objeto pretendido.

Dentre as propostas obtidas, a empresa MARADAL COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 15.481.871/0001-41, apresentou o menor valor para o fornecimento do objeto, sendo o preço ofertado considerado compatível com os valores identificados na pesquisa de preços realizada.

Assim, o valor apresentado pela empresa constitui parâmetro para a estimativa da contratação, sem prejuízo da documentação da pesquisa de preços e dos demais elementos que integram o processo.

6. Prazo de entrega/ execução:

O objeto da contratação consistirá no fornecimento e entrega de 01 (um) placar eletrônico destinado ao Ginásio Municipal, no Município de Braço do Trombudo/SC.

O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Solicitação de Fornecimento ou documento equivalente emitido pela Administração Municipal.

A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Administração, em condições adequadas de funcionamento e de acordo com as especificações e características estabelecidas no Termo de Referência.

7. Local e horário da entrega/execução:

A entrega do placar eletrônico deverá ser realizada no Ginásio Municipal de Esportes de Braço do Trombudo/SC, situado à Rua Leopoldo Joenck, nº 136, Centro, Braço do Trombudo/SC, CEP 89178-000, em data e horário previamente definidos e comunicados pela Secretaria Municipal de Esportes/CME.

A contratada deverá realizar a entrega em horário previamente acordado com a Administração Municipal, observadas as orientações do responsável pelo recebimento do equipamento.

8. Recursos orçamentários:

Secretaria de Esportes:

122 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.0000.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

9. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: Não

10. DA INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

10.1. Gestor da contratação

O gestor da presente contratação será a **Sra. Taíssa Hoeltgebaum**, Agente Administrativo, a quem competirá acompanhar a gestão da contratação, observadas as atribuições estabelecidas pela legislação e pelos atos normativos municipais.

10.2. Fiscal da contratação

O fiscal da presente contratação será o **Sr. Alirio Visintainer**, responsável pela demanda, a quem competirá acompanhar e fiscalizar o fornecimento, verificando a conformidade do equipamento com as especificações estabelecidas.

10.3. Responsável pela pesquisa de preços

A responsabilidade pela pesquisa de preços será do **Sr. Alirio Visintainer**, responsável pela demanda, conforme documentação integrante do processo administrativo.

10.4. Responsável pela liquidação da despesa

A responsabilidade pela liquidação da despesa será do **Sr. Alirio Visintainer**, mediante conferência e atesto da conformidade do objeto fornecido, observadas as normas e procedimentos da Administração Municipal.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente demanda tem como finalidade viabilizar a aquisição de equipamento destinado à melhoria da estrutura esportiva do Município de Braço do Trombudo/SC, proporcionando melhores condições para a realização das atividades, treinamentos e competições promovidas pela Secretaria Municipal de Esportes.

A contratação deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os regulamentos municipais aplicáveis.

gov.br Documento assinado digitalmente
ALIRIO VISINTAINER
Data: 18/08/2026 10:30:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Braço do Trombudo (SC), 18 de agosto de 2026

Alirio Visintainer
Matricula nº 2413/1
Secretário de Esportes

TERMO DE REFERÊNCIA

Ref.: Documento de Formalização de Demanda nº 011/2026 – Secretaria Municipal de Esportes

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de 01 (um) placar eletrônico para ginásio poliesportivo**, com mesa de comando sem fio, de longo alcance, modelo de aproximadamente **2,00 m de largura por 1,00 m de altura**, contendo as funções necessárias para utilização em competições e demais atividades esportivas promovidas pelo Município.

1.2. O equipamento deverá possuir, no mínimo, as seguintes funções:

- pontuação das equipes de **0 a 199 pontos**;
- controle de faltas de **0 a 9**;
- indicação de períodos de **0 a 9**;
- cronômetro regressivo e progressivo;
- tempos pré-ajustáveis;
- mesa de comando sem fio, de longo alcance;
- dimensões aproximadas de **2,00 m de largura por 1,00 m de altura**;
- apresentação dos nomes das equipes;
- possibilidade de apresentação de informações complementares na parte inferior do placar;
- demais funções necessárias ao adequado funcionamento do equipamento em ginásio poliesportivo.

1.3. O fornecimento deverá compreender todos os materiais, componentes, acessórios, equipamentos e demais elementos necessários para o perfeito funcionamento do placar eletrônico.

1.4. O fornecimento deverá compreender, sem custos adicionais para a Administração Municipal, a entrega, instalação, montagem, configuração e realização dos testes necessários ao perfeito funcionamento do placar eletrônico, incluindo todos os materiais, componentes, acessórios, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução dos serviços.

2. DA RELAÇÃO DESCRITIVA, QUANTITATIVA E DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Placar eletrônico para ginásio poliesportivo, com mesa de comando sem fio de longo alcance, modelo de aproximadamente 2,00 m de largura por 1,00 m de altura, contendo pontuação das equipes de 0 a 199 pontos, controle de faltas de 0 a 9, períodos de 0 a 9 e cronômetro regressivo e progressivo com tempos pré-ajustáveis, apresentação dos nomes das equipes e possibilidade de apresentação de informações complementares na parte inferior do placar, incluindo os componentes necessários ao seu perfeito funcionamento.	Unidade	01	R$ 9.000,00	R$ 9.000,00

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 9.000,00 (nove mil reais).

2.1. Do valor estimado

O valor total estimado da contratação é de **R$ 9.000,00 (nove mil reais)**, conforme proposta apresentada e pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo compatível com o objeto.

3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. A CONTRATADA deverá ser pessoa jurídica legalmente constituída, com atividade econômica compatível com o objeto da contratação e capacidade para fornecer o equipamento objeto deste Termo de Referência.

3.2. O fornecimento compreenderá a entrega de **01 (um) placar eletrônico para ginásio poliesportivo**, acompanhado de todos os componentes e acessórios necessários ao seu funcionamento.

3.3. A CONTRATADA deverá fornecer o equipamento **novo, sem uso anterior**, em perfeitas condições de funcionamento e de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

3.4. Todos os materiais, equipamentos, acessórios, ferramentas, transporte, mão de obra e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento e funcionamento do objeto serão de responsabilidade da CONTRATADA, não sendo admitida a transferência de custos adicionais à Administração Municipal.

3.5. O placar eletrônico deverá ser entregue e instalado no **Ginásio Municipal de Esportes de Braço do Trombudo/SC**, situado à **Rua Leopoldo Joenck, nº 136, Centro, Braço do Trombudo/SC, CEP 89178-000**, conforme orientação da Secretaria Municipal de Esportes.

3.6. A entrega deverá ocorrer em data e horário previamente definidos pela Secretaria Municipal de Esportes/CME, visando possibilitar o adequado acompanhamento e fiscalização do fornecimento.

3.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar as orientações necessárias para a utilização do equipamento e de sua mesa de comando, bem como o manual de operação, quando fornecido pelo fabricante.

3.8. A CONTRATADA responderá integralmente por quaisquer danos causados à Administração, aos bens públicos ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão de sua responsabilidade durante o fornecimento e instalação do objeto.

3.9. O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos,** contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento emitida pela Administração Municipal.

3.10. A CONTRATADA deverá assegurar garantia do equipamento pelo prazo mínimo estabelecido pelo fabricante ou, na ausência de prazo específico, pelo período mínimo de **12 (doze) meses**, contado do recebimento definitivo do objeto, abrangendo defeitos de fabricação e falhas de funcionamento não decorrentes de uso inadequado.

3.11. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá prestar a assistência necessária para solucionar defeitos ou falhas de funcionamento do equipamento abrangidos pela garantia, sem custos adicionais para a Administração Municipal.

3.12. Constatado defeito ou falha abrangida pela garantia, a CONTRATADA deverá providenciar a correção, reparo ou substituição do equipamento ou componente defeituoso, conforme o caso, observadas as condições e prazos estabelecidos pelo fabricante e pela legislação aplicável.

4. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de 01 (um) placar eletrônico destinado ao Ginásio Municipal, em substituição ao equipamento atualmente instalado no local.

A substituição mostra-se necessária em razão das falhas apresentadas pelo placar eletrônico atualmente disponível, que, durante sua utilização, tem deixado de funcionar adequadamente e, em determinadas ocasiões, interrompido a apresentação das informações necessárias ao acompanhamento das partidas. Essas falhas ocorrem durante competições e demais atividades

realizadas no Ginásio Municipal, comprometendo o regular desenvolvimento dos jogos e prejudicando o trabalho de atletas, árbitros, comissões técnicas e demais envolvidos.

O equipamento atualmente instalado não vem apresentando a confiabilidade necessária para atender de forma contínua às atividades esportivas realizadas no espaço, especialmente em eventos que dependem do funcionamento adequado do placar para o controle e a divulgação da pontuação, faltas, períodos e tempo de jogo.

A indisponibilidade ou interrupção do funcionamento do placar durante as partidas ocasiona transtornos na condução das competições, podendo exigir intervenções durante os jogos e dificultar o acompanhamento das informações pelo público e pelos participantes. Dessa forma, a manutenção da utilização do equipamento nas atuais condições não se mostra adequada para garantir o regular funcionamento das atividades esportivas promovidas no Ginásio Municipal.

Nesse contexto, a aquisição de um novo placar eletrônico busca assegurar maior confiabilidade, continuidade e funcionalidade na apresentação das informações durante as partidas, atendendo às necessidades das competições municipais, competições escolares, treinamentos e demais eventos esportivos realizados no local.

O novo equipamento deverá contemplar, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, as funções necessárias ao acompanhamento das partidas, incluindo pontuação das equipes, controle de faltas, períodos e cronômetro, além de recursos complementares de apresentação de informações, como a identificação das equipes e demais informações previstas na especificação técnica.

A substituição do equipamento contribuirá para a melhoria da estrutura esportiva municipal, proporcionando melhores condições para a realização das atividades no Ginásio Municipal e maior segurança quanto à disponibilidade das informações necessárias durante as partidas.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para atender ao interesse público, tendo em vista que o placar atualmente instalado apresenta falhas de funcionamento que comprometem sua utilização durante competições e demais atividades realizadas no Ginásio Municipal, tornando necessária sua substituição por equipamento adequado e com maior confiabilidade operacional.

5. DO RECEBIMENTO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto será recebido pela Administração Municipal mediante conferência de sua quantidade, qualidade e conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

5.2. O recebimento será realizado pelo fiscal designado pela Administração, que verificará se o equipamento entregue atende integralmente às condições estabelecidas.

5.3. A CONTRATADA deverá fornecer o placar eletrônico conforme todas as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

5.4. O equipamento deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado dos acessórios e componentes necessários à sua utilização.

5.5. A instalação, montagem e configuração do equipamento deverão ser realizadas pela CONTRATADA, sem qualquer custo adicional para o Município.

5.6. Após a instalação, a CONTRATADA deverá realizar os testes necessários para verificar o adequado funcionamento do equipamento e de sua mesa de comando.

5.7. Caso sejam identificadas falhas, defeitos, irregularidades ou desconformidades, a CONTRATADA deverá realizar a substituição, correção ou regularização necessária, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.8. O recebimento definitivo será realizado após a conferência e confirmação de que o objeto foi entregue e instalado em conformidade com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.9. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais vícios, defeitos ou irregularidades posteriormente identificados, na forma da legislação aplicável e das condições de garantia.

5.10. Todos os custos relacionados ao fornecimento e instalação do objeto, incluindo transporte, carga, descarga, instalação, montagem, configuração, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento e funcionamento do objeto serão de responsabilidade da CONTRATADA.

5.11. O descumprimento injustificado das condições e prazos estabelecidos para fornecimento do objeto poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da reparação por eventuais danos causados à Administração.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Das obrigações da CONTRATADA

6.1.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento da contratação, observando rigorosamente os prazos, condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.1.2. Fornecer o placar eletrônico conforme as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas pela Administração.

6.1.3. Disponibilizar todos os materiais, componentes, acessórios, equipamentos, ferramentas e demais elementos necessários para o perfeito fornecimento, instalação e funcionamento do objeto.

6.1.4. Realizar a instalação, montagem, configuração e os testes necessários ao adequado funcionamento do equipamento.

6.1.5. Disponibilizar as orientações necessárias para a utilização do equipamento e da mesa de comando.

6.1.6. Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

6.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, salvo mediante autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, quando legalmente cabível.

6.1.8. Responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários decorrentes da execução contratual, quando aplicáveis.

6.1.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à Administração, aos bens públicos ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento e instalação do objeto.

6.1.10. Comunicar formalmente à CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento da contratação, apresentando as justificativas e providências cabíveis.

6.1.11. Arcar com todos os custos decorrentes do fornecimento, transporte, instalação, montagem e configuração do objeto, não cabendo qualquer cobrança adicional ao Município.

6.1.12. Cumprir as normas de segurança aplicáveis durante a execução do fornecimento e instalação, responsabilizando-se pela integridade de seus empregados e equipamentos.

6.1.13. Cumprir as condições de garantia estabelecidas neste Termo de Referência, prestando a assistência necessária para correção de defeitos ou falhas abrangidos pela garantia.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Prestar à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários para a adequada execução do objeto.

7.2. Disponibilizar o local para entrega, instalação e montagem do equipamento.

7.3. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento e a instalação do objeto por meio do fiscal designado.

7.4. Efetuar o pagamento devido após o recebimento definitivo do objeto e o cumprimento das condições contratuais.

7.5. Comunicar formalmente à CONTRATADA eventuais irregularidades verificadas no fornecimento ou instalação, estabelecendo prazo para sua correção, quando cabível.

7.6. Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais, observados o contraditório e a ampla defesa.

8. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1. Para fins de recebimento definitivo do objeto, a CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente, devidamente emitido, ao setor responsável pela fiscalização da contratação, para subsidiar a liquidação da despesa e posterior pagamento.

8.2. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da documentação fiscal regular, condicionado ao atesto da execução pelo fiscal responsável.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajuste de preços ou correção monetária por parte da CONTRATADA, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

8.4. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ, matriz ou filial distinto daquele constante no instrumento contratual, deverá observar as exigências relativas à regularidade fiscal e demais condições estabelecidas pela Administração.

8.5. A CONTRATANTE reserva-se o direito de efetuar o pagamento somente após o atesto formal do fiscal designado, confirmando que o equipamento foi fornecido, instalado e colocado em condições adequadas de funcionamento, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos integrantes da contratação.

8.6. A Nota Fiscal deverá observar as disposições relativas à retenção do Imposto de Renda na Fonte – IRRF, conforme a legislação federal aplicável e o **Decreto Municipal nº 050/2023, de 07 de julho de 2023**, quando cabível.

8.7. Havendo erro no documento fiscal, ausência de informações ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA providencie a regularização necessária.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O objeto da presente contratação consiste no **fornecimento de bem comum**, qual seja, placar eletrônico para ginásio poliesportivo, destinado ao Município de Braço do Trombudo/SC.

9.2. O objeto caracteriza-se como **bem comum**, considerando que suas características, especificações técnicas e padrões de desempenho podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, mediante especificações usuais de mercado.

9.3. A escolha do fornecedor foi realizada mediante pesquisa de preços junto a empresas do ramo pertinente, tendo sido indicada a empresa **MARADAL COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **15.481.871/0001-41**, por apresentar a proposta de menor preço dentre as propostas obtidas e consideradas compatíveis com as especificações do objeto.

9.4. A contratação será realizada mediante dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, observados o limite legal vigente e os demais requisitos aplicáveis à contratação direta.

9.5. A contratação deverá observar os princípios da legalidade, planejamento, economicidade, eficiência, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. A gestão e a fiscalização da contratação serão realizadas em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as disposições dos atos normativos municipais pertinentes.

10.2. O gestor da presente contratação será a Sra. **Taíssa Rúbia Hoeltgebaum, Agente Administrativo**, a quem competirá acompanhar a gestão da contratação, observadas as atribuições estabelecidas pela legislação e pelos atos normativos municipais.

10.3. O fiscal da presente contratação será o Sr. **Alirio Visintainer, responsável pela demanda**, a quem competirá acompanhar e fiscalizar o fornecimento, verificando a conformidade do equipamento com as especificações estabelecidas.

10.4. A responsabilidade pela pesquisa de preços será do Sr. **Alirio Visintainer, responsável pela demanda**, conforme documentação integrante do processo administrativo.

10.5. A responsabilidade pela liquidação da despesa será do Sr. **Alirio Visintainer**, mediante conferência e atesto da conformidade do objeto fornecido, observadas as normas e procedimentos da Administração Municipal.

11. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes declaram estar cientes das disposições da **Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, comprometendo-se a observar e respeitar, quando aplicável, as normas relativas à proteção de dados pessoais no âmbito da execução da contratação.

11.2. As partes obrigam-se a adotar as medidas técnicas e administrativas necessárias à proteção de eventuais dados pessoais tratados em razão da contratação, evitando acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

11.3. Os dados pessoais eventualmente tratados deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução e à gestão da contratação, observadas as hipóteses legais de tratamento.

11.4. As obrigações previstas neste item serão aplicáveis somente na medida em que houver tratamento de dados pessoais no âmbito da contratação.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram e vinculam a presente contratação, independentemente de transcrição:

I – o presente Termo de Referência;

II – o Documento de Formalização de Demanda nº 011/2026;

III – a proposta apresentada pela CONTRATADA;

IV – a pesquisa de preços e demais documentos que integram o processo administrativo.

12.2. Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE, com fundamento nas disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021** e nas demais normas pertinentes às contratações administrativas.

12.3. A contratação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público.

12.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central/SC, competente para dirimir eventuais controvérsias oriundas da contratação, observadas as disposições legais aplicáveis.

Braço do Trombudo (SC), 18 de agosto de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ALIRIO VISINTAINER
Data: 18/08/2026 10:30:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Alirio Visintainer
Matricula nº 2413/1
Secretário de Esportes

MARADAL COMERCIAL EIRELI
Av: Maripá , 6313 sala 1 La Salle Toledo-PR cep: 85902-060
CNPJ: 15.481.871/0001-41 INSC: 90.594.258-19
TEL: 45-3278-5858
E-mail: maradal2012@gmail.com

ORÇAMENTO

A Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo através da Comissão Municipal de Esportes

QTD	DESCRIÇÃO	VL UNT	TOTAL
01	Placar eletrónico para ginásio com mesa de comando sem fio, de longo alcance,modelo grande de 2mt de largura por 1mt altura com todas as todas as funções., Pontuação dos times de 0 a 199 Faltas de 0 a 9 Periodos de 0 a 9 Cronometro regressivo e progressivo pré-ajustavel para vários tempos.	9.000,00	9.000,00

Toledo, 12 de agosto de 2026.

MARADAL COMERCIAL LTDA:15481871000141

Assinado de forma digital por MARADAL COMERCIAL LTDA:15481871000141
Dados: 2026.08.12 14:14:46 -03'00'

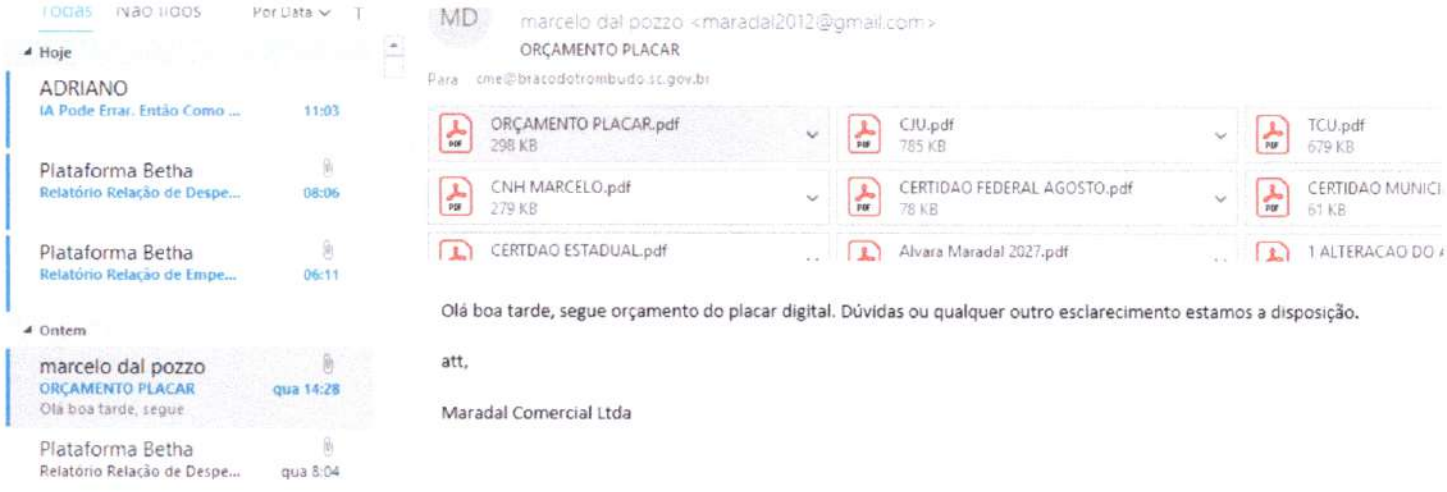
Todas
Não lidos
Por Data
Hoje
ADRIANO
IA Pode Errar. Então Como ...
11:03
Plataforma Betha
Relatório Relação de Despe...
08:06
Plataforma Betha
Relatório Relação de Empe...
06:11
Ontem
marcelo dal pozzo
ORÇAMENTO PLACAR
qua 14:28
Olá boa tarde, segue
Plataforma Betha
Relatório Relação de Despe...
qua 8:04
MD
marcelo dal pozzo <maradal2012@gmail.com>
ORÇAMENTO PLACAR
Para cme@bracodotrombudo.sc.gov.br
ORÇAMENTO PLACAR.pdf
298 KB
CJU.pdf
785 KB
TCU.pdf
679 KB
CNH MARCELO.pdf
279 KB
CERTIDAO FEDERAL AGOSTO.pdf
78 KB
CERTIDAO MUNICI
61 KB
CERTDAO ESTADUAL.pdf
Alvara Maradal 2027.pdf
1 ALTERACAO DO
Olá boa tarde, segue orçamento do placar digital. Dúvidas ou qualquer outro esclarecimento estamos a disposição.
att,
Maradal Comercial Ltda

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO – SERVIÇOS

A Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo através da Comissão Municipal de Esportes, solicita Proposta de Preços para os itens especificados abaixo:

Item	Especificação	unidade	Valor Unit.	Valor total
1	**Placar eletrónico para ginásio com mesa de comando sem fio, de longo alcance,modelo grande de 2mt de largura por 1mt altura com todas as todas as funções.,** **Pontuação dos times de 0 a 199** **Faltas de 0 a 9** **Periodos de 0 a 9** **Cronometro regressivo e progressivo pré-ajustavel para vários tempos.**	1	R$ 12.385,00	R$ 12.385,00

Informações/características da aquisição

Local de entrega: O serviço devera realizado conforme demanda da CME, no município de Braço do Trombudo, nos dias, horários e locais a serem definidos pela Comissão Municipal de Esportes.

Forma de Pagamento: até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal Eletrônica

Condições da Proposta de Preços

Validade da Proposta: 90 dias, contados da data de sua apresentação.

Prazo de entrega: Conforme cronograma a ser estabelecido pela Comissão Municipal de Esportes.

Placares Eletrônicos Poliesportivos
Telões de leds para estádios e ginásios
Painéis Eletrônicos para Automação Industrial

Dados do Fornecedor

Razão Social: MS ELETRONICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

CNPJ/CPF: 33.556.525/0001-67

Endereço: ESTRADA JAGUARE,165 - JARDIM SAO MATEUS

Cidade/UF: TABOÃO DA SERRA **CEP:** 06765-170

Telefone: (11) 991774590

E-mail: mario@mseletronica.com.br

Taboão da Serra 05.de agosto de 2026 / Taboão da Serra, SP

Eng. Mario Spadoni Filho
Diretor Comercial

Nome completo e assinatura do responsável
Carimbo da empresa com CNPJ/CPF

33.556.525/0001-67
MS ELETRÔNICA
IND. E COM. LTDA
EST. JAGUARÉ, 165
CEP 06765-170 - JD SÃO MATEUS
TABOÃO DA SERRA - SP

WhatsApp

Pesquisar ou começar uma nova conversa

Tudo | Não lidas 74 | Favoritas

Josi, MS Eletrônica... placar 12:11
Depois tem o tempo que a transportadora lev...

Alirio (você) 12:10
ORÇAMENTO PLACAR DO GINÁSIO M...

Muaythai Misto. 20:00 as 21:00. 11:45
Carlos Alexandre Gastão Alexandre Gastão: 5

Josi, MS Eletrônica... pla...





PDF
ORÇAMENTO PLACAR DO GINÁSIO MS ELETRÔNICA .pdf
2 páginas • PDF • 339 KB

16:46

ROGERSPORT
Equipamentos eletrônicos Ltda.

PROPOSTA COMERCIAL

São Paulo, 10 de Agosto de 2026.
A ROGERSPORT é fabricante placares eletrônicos poliesportivos e automação, tem como objetivo atender o cliente com sua necessidade, respeitar os prazos de entrega e se possível entregar antes da data. Nossa manutenção está pronta para atender o cliente a qualquer momento.

Placar Poliesportivo

Modelo: RS201-2/15Jornal.

Placar Poliesportivo e composto pelos campos de PONTOS, CRONÔMETRO, SET/FALTAS e PERÍODO, além de indicativo de pedido de tempo. O comando que controla o placar possui comunicação WIRELESS, o cronômetro pode ser tanto progressivo como regressivo, com programação de final ou início do tempo de jogo.

- Placar Poliesportivo.
- Placa dígito de LED.
- Campos de pontos, set/faltas, período e cronômetro.
- Cronômetro progressivo e regressivo programável.
  Comunicação WIRELESS.
- Os dígitos e visibilidade
  - RS201-2/15 – 15 cm e até 100 metros.
- Tensão de Entrada: 100-250 Vac
- Dimensional:
  RS201-2/15 - 200 x 100 x 7 cm

Jornal Mídia (20 caracteres)

O Jornal Mídia permite se cadastrar mensagens institucionais, como por exemplo, um patrocinador, também a escalação das equipes, mensagens informativas rápidas, como por exemplo, resultado de outro jogo. O Jornal Mídia permite ao usuário adequar a necessidade para cada jogo, utilizar o placar como espaço de propaganda, informação ao público local sobre notícias.

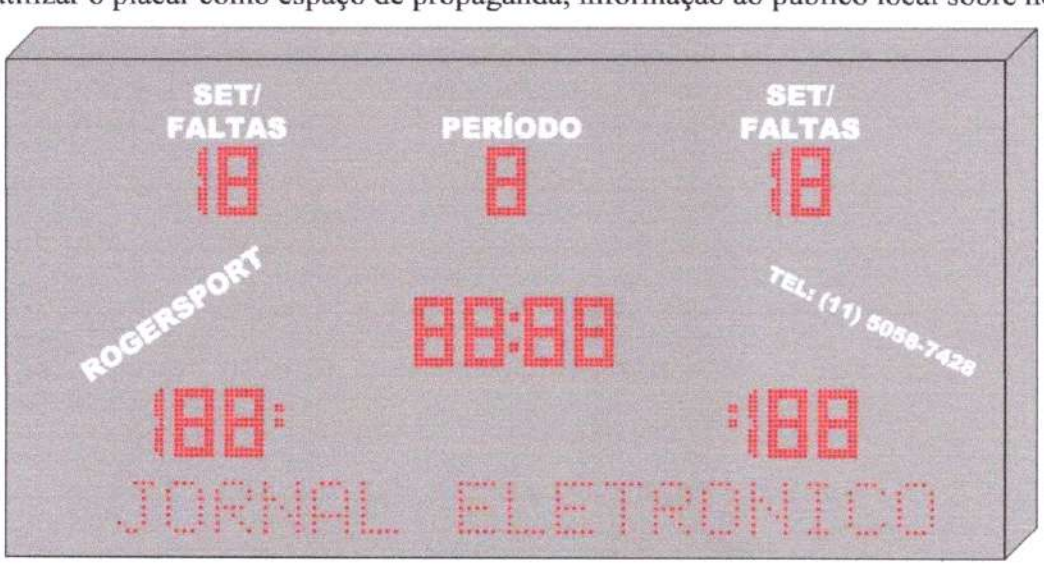

Rua Primeiro de Agosto, 49 – Vila Moraes CEP 04157-050 São Paulo – SP
TEL:(11) 5058-7428/8105-9701 FAX: (11) 5058-7428
WWW.ROGERSPORT.COM.BR

ROGERSPORT
Equipamentos eletrônicos Ltda.

ORÇAMENTO, FORMA DE PAGAMENTO E PRAZO DE ENTREGA

QTDE	*DESCRIÇÃO*	*UNITÁRIO*	*TOTAL*
01	RS201-2M/15 com Jornal Eletrônico 20 caracteres	R$ 9.900,00	R$ 9.900,00

Condições de Pagamento: a vista (sendo 50% pedido, 50% entrega)
DADOS PARA DEPOSITO: BANCO ITAU, AG 0440, C/C 67125-3, PIX: 04460296000184
Instalação: pelo cliente, com suporte da rogersport
Prazo de entrega: 30 dias
Frete : cortesia.

CONSIDERAÇÕES

Garantia: 24 meses
A garantia de fábrica, sendo que não cobre: queda ou choques de objetos contra o equipamento, fenômenos meteorológicos como raios ou chuva, uso em voltagem diferente da especificada, problemas com instalação elétrica, equipamento aberto por terceiros, bem como despesas de transporte (quilometragem e pedágios), estadia e alimentação do técnico responsável pelas intervenções e/ou despesas de envio de peças ou de todo o equipamento.

Transporte: Conta e risco, caso o frete seja do cliente.

Estrutura de Sustentação: Se não foi apresentada na proposta a estrutura de sustentação, fica a cargo do cliente a execução. A empresa vai orientar através Depto. técnico, mas se isenta de qualquer problema na estrutura de sustentação do placar.

Instalação: Caso não esteja especificado na proposta, fica a cargo do cliente a instalação, mas a empresa entrega um informativo de instalação, para facilitar a instalação do cliente e não necessitar de pessoal qualificado. Caso o cliente queira poderá contratar a presença de um técnico da empresa para orientar os trabalhos.

Assistência Técnica: Oferecemos completo serviço de Suporte e Assistência Técnica aos equipamentos, procuramos sempre atender da melhor forma o cliente, com agendamento prévio. Possuímos também contratos de manutenção que atendam ao cliente.

Validade da Proposta: válida por 60 dias da data de emissão.

Estamos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Rogério
Depto Comercial
TEL:(11) 5058-7428/98105-9701
rogerio@rogersport.com.br
CNPJ: 04.460.296/0001-84

~WhatsApp: O Método VOCE é assi... 29

Dirigentes Esportivos Municipais F... 14:10
~Guilherme Brazzalle: Foto 173

Djonata Franz 14:09
se puder fazer

Roger Suportes Placar 14:06
enviei lá

Gabrielle Raissa Baade dispença 14:03

Você
quanto tempo leva para entregar aqui

prazo de entrega é 30 dias 13:32


ROGERSPORT
PROPOSTA COMERCIAL

101333AGO26.pdf
2 páginas · PDF · 233 KB

13:38

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO – SERVIÇOS

A Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo através da Comissão Municipal de Esportes, solicita Proposta de Preços para os itens especificados abaixo:

Item	Especificação	unidade	Valor Unit.	Valor total
1	**Placar eletrônico para ginásio com mesa de comando sem fio, de longo alcance,modelo grande de 2mt de largura por 1mt altura com todas as todas as funções.,** **Pontuação dos times de 0 a 199** **Faltas de 0 a 9** **Periodos de 0 a 9** **Cronometro regressivo e progressivo pré-ajustavel para vários tempos.**	1	R$11.500,00	R$11.500,00

Informações/características da aquisição

Local de entrega: O serviço devera realizado conforme demanda da CME, no município de Braço do Trombudo, nos dias, horários e locais a serem definidos pela Comissão Municipal de Esportes.

Forma de Pagamento: até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal Eletrônica

Condições da Proposta de Preços

Validade da Proposta: 90 dias, contados da data de sua apresentação.

Prazo de entrega: Conforme cronograma a ser estabelecido pela Comissão Municipal de Esportes.

23 980 761/0001-52
RICARDO ROSA
Rua Benjamin Constant, 2042
Bairro Escola Agrícola
89037-500 - BLUMENAU - SC

Dados do Fornecedor ricardo rosa

Razão Social: ricardo rosa

CNPJ/CPF: 23.980.761/0001-52

Endereço: rua benjamim constant 2042 blumenau sc

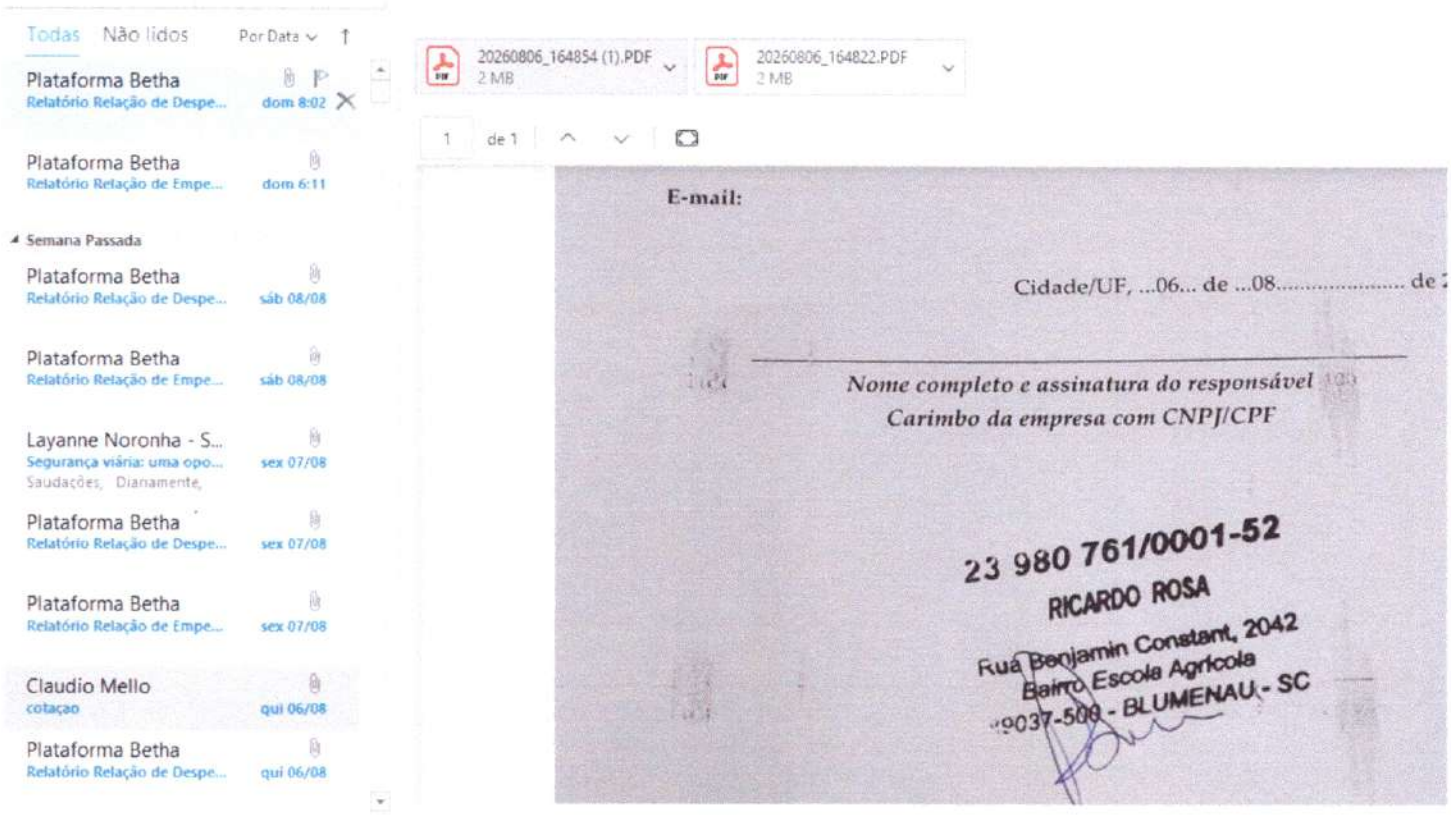
Todas
Não lidos
Por Data
Plataforma Betha
Relatório Relação de Despe...
dom 8:02
Plataforma Betha
Relatório Relação de Empe...
dom 6:11
Semana Passada
Plataforma Betha
Relatório Relação de Despe...
sáb 08/08
Plataforma Betha
Relatório Relação de Empe...
sáb 08/08
Layanne Noronha - S...
Segurança viária: uma opo...
Saudações, Dianamente,
sex 07/08
Plataforma Betha
Relatório Relação de Despe...
sex 07/08
Plataforma Betha
Relatório Relação de Empe...
sex 07/08
Claudio Mello
cotaçao
qui 06/08
Plataforma Betha
Relatório Relação de Despe...
qui 06/08
20260806_164854 (1).PDF
2 MB
20260806_164822.PDF
2 MB
1
de 1
E-mail:
Cidade/UF, ...06... de ...08..... de
Nome completo e assinatura do responsável
Carimbo da empresa com CNPJ/CPF
23 980 761/0001-52
RICARDO ROSA
Rua Benjamin Constant, 2042
Bairro Escola Agrícola
-037-500 - BLUMENAU - SC

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
15.481.871/0001-41 MATRIZ		24/04/2012

NOME EMPRESARIAL
MARADAL COMERCIAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL (*)
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS (*)
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
26.21-3-00 - Fabricação de equipamentos de informática
26.22-1-00 - Fabricação de periféricos para equipamentos de informática
31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira
31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal
32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Dispensada *)
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (Dispensada *)
45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas (Dispensada *)
46.37-1-07 - Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes
46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV MARIPA	6313	SALA 01

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.902-060	JARDIM LA SALLE	TOLEDO	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(45) 3056-9000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	24/04/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/08/2026** às **14:14:31** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
15.481.871/0001-41 MATRIZ		24/04/2012

NOME EMPRESARIAL
MARADAL COMERCIAL LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS (*)
46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho (Dispensada *)
46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho (Dispensada *)
46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança (Dispensada *)
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (Dispensada *)
46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados (Dispensada *)
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações (Dispensada *)
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria (Dispensada *)
46.49-4-05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas (Dispensada *)
46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures (Dispensada *)
46.49-4-07 - Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos (Dispensada *)
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática (Dispensada *)
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV MARIPA	6313	SALA 01

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.902-060	JARDIM LA SALLE	TOLEDO	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(45) 3056-9000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	24/04/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/08/2026** às **14:14:31** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
15.481.871/0001-41 MATRIZ		24/04/2012

NOME EMPRESARIAL
MARADAL COMERCIAL LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS (*)
46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada *)
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
46.71-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
46.79-6-03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras
46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes
47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.29-6-01 - Tabacaria
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura (Dispensada *)
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *)
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV MARIPA	6313	SALA 01

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.902-060	JARDIM LA SALLE	TOLEDO	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(45) 3056-9000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	24/04/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/08/2026** às **14:14:31** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
15.481.871/0001-41 MATRIZ		24/04/2012

NOME EMPRESARIAL
MARADAL COMERCIAL LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS (*)
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Dispensada *)
47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos (Dispensada *)
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *)
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática (Dispensada *)
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada *)
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *)
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis (Dispensada *)
47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria (Dispensada *)
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação (Dispensada *)
47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos (Dispensada *)
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho (Dispensada *)
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho (Dispensada *)
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios (Dispensada *)
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas (Dispensada *)
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Dispensada *)
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros (Dispensada *)
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *)
47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas (Dispensada *)
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV MARIPA	6313	SALA 01

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.902-060	JARDIM LA SALLE	TOLEDO	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(45) 3056-9000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	24/04/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/08/2026** às **14:14:31** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
15.481.871/0001-41 **MATRIZ**		**24/04/2012**

NOME EMPRESARIAL
MARADAL COMERCIAL LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS (*)
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos (Dispensada *)
47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping (Dispensada *)
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Dispensada *)
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados (Dispensada *)
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos (Dispensada *)
47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais (Dispensada *)
47.89-0-03 - Comércio varejista de objetos de arte (Dispensada *)
47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação (Dispensada *)
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório (Dispensada *)
61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
73.19-0-02 - Promoção de vendas (Dispensada *)
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (Dispensada *)
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (Dispensada *)
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV MARIPA	**6313**	**SALA 01**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.902-060	**JARDIM LA SALLE**	**TOLEDO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(45) 3056-9000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**24/04/2012**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/08/2026** às **14:14:31** (data e hora de Brasília).

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.481.871/0001-41

Razão social: MARADAL COMERCIAL LTDA

Endereço: AV MARIPA 6313 SALA 01/ JARDIM LA SALLE / TOLEDO / PR / 85902-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/08/2026 a 04/09/2026

Certificação Número: 2026080621041949264397

Informação obtida em 17/08/2026 11:30:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

CERTIDÃO Positiva com efeito de negativa DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS (MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS)
56460/2026

IMPORTANTE:	FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que a presente certidão está sendo expedida de forma positiva com efeito de negativa, tendo em vista a existência de débitos não vencidos.

VALIDADE: 15/09/2026	**CÓD. AUTENTICAÇÃO: 5ZTJ4J2QETMT4XC4RAC**

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: MARADAL COMERCIAL EIRELI
ENDEREÇO: Avenida Maripá, 6313 - Jardim La Salle - Sala 1 Toledo - PR CEP: 85903010

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
973996	15.481.871/0001-41	9059425819	973996

CNAE / ATIVIDADES

4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário, 3299-0/04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos, 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, 4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários, 4512-9/02 - Comércio sob consignação de veículos automotores, 4530-7/01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, 4530-7/02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar, 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, 4541-2/05 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas, 4635-4/02 - Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante, 4635-4/99 - Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente, 4636-2/02 - Comércio atacadista de cigarros, cigarrilhas e charutos, 4637-1/07 - Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes, 4637-1/99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente, 4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, 4641-9/01 - Comércio atacadista de tecidos, 4641-9/02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho, 4641-9/03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho, 4642-7/01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança, 4643-5/01 - Comércio atacadista de calçados, 4647-8/02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações, 4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, 4649-4/02 - Comércio atacadista de

aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, 4649-4/03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos, 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria, 4649-4/05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas, 4649-4/06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures, 4649-4/07 - Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos, 4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática, 4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática, 4652-4/00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças, 4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças, 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças, 4665-6/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças, 4669-9/01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças, 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças, 4671-1/00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados, 4672-9/00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas, 4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico, 4679-6/01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares, 4679-6/03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais, 4681-8/05 - Comércio atacadista de lubrificantes, 4721-1/04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes, 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas, 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes, 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico, 4743-1/00 - Comércio varejista de vidros, 4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos, 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos, 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis, 4754-7/02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria, 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação, 4755-5/01 - Comércio varejista de tecidos, 4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho, 4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho, 4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, 4759-8/01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente, 4761-0/01 - Comércio varejista de livros, 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria, 4762-8/00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas, 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos, 4763-6/04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping, 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, 4782-2/01 - Comércio varejista de calçados, 4789-0/01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos, 4789-0/02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais, 4789-0/03 - Comércio varejista de objetos de arte, 4789-0/04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação, 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório, 6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM, 7319-0/02 - Promoção de vendas, 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática, 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

Observações:

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 17/07/2026.
Qualquer rasura invalidará este documento.
Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39539624-66

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **15.481.871/0001-41**
Nome: **MARADAL COMERCIAL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/09/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Portal de Emissão de Certidões (15/05/2026 15:06:51)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARADAL COMERCIAL LTDA
CNPJ: 15.481.871/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:16:01 do dia 12/08/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/02/2027.
Código de controle da certidão: **F260.1BEE.23A6.AF94**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARADAL COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 15.481.871/0001-41
Certidão nº: 44444221/2026
Expedição: 28/04/2026, às 09:44:03
Validade: 25/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARADAL COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.481.871/0001-41, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CARTORIO DISTRIBUIDOR DE TOLEDO
Rua Almirante Barroso, nº 3202 - Centro
TOLEDO/PR - 85905-010

TITULAR
MARIO CESAR BUENO

Certidão Negativa

Mario Cesar Bueno, Oficial Designado do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, na forma da lei. CERTIFICO, atendendo a pedido por escrito da parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL correspondente a Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

MARADAL COMERCIAL LTDA

CNPJ 15.481.871/0001-41, no período compreendido desde 09/06/1954, data de instalação deste cartório, até a presente data.

TOLEDO/PR, 21 de Julho de 2026

Certificação

MARIO CESAR BUENO
MARIO CESAR BUENO:23961066949
Assinado de forma digital por MARIO CESAR BUENO:23961066949
Dados: 2026.07.21 13:23:00 -03'00'

Custas = R$ 74,03
Página 0001/0001
EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R$48,00

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/08/2026 14:19:07

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MARADAL COMERCIAL LTDA**
CNPJ: **15.481.871/0001-41**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS

O Tribunal de Contas da União certifica, em 17/08/2026, que **MARADAL COMERCIAL LTDA** , CNPJ: **15.481.871/0001-41**, **NÃO CONSTA** no cadastro de responsáveis declarados inidôneos para participar de licitação na Administração Pública.

O que significa não constar nesse cadastro?

Significa que não há decisões do TCU que impeçam a pessoa de participar de licitações no âmbito da Administração Pública.

O cadastro não inclui:

- Responsáveis ainda não notificados sobre a decisão;
- Decisões ainda não transitadas em julgado; e
- Decisões anuladas ou suspensas pelo TCU ou pela Justiça.

Base legal:

Artigo 46 da Lei 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU)

- O trânsito em julgado marca uma decisão como não mais sujeita a recursos com efeitos suspensivos.

Certidão valida até **16/09/2026**
Quer confirmar os dados? Acesse https://certidoes.apps.tcu.gov.br
com o código DFES20260817113614
https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MARADAL COMERCIAL LTDA**

CPF/CNPJ: **15.481.871/0001-41**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:21:45 do dia 12/08/2026 , com validade até o dia 11/09/2026.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: Vd7duEfYxco04ThOtY1r

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MARCELO DAL POZZO**

CPF/CNPJ: **024.642.399-41**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:35:22 do dia 17/08/2026 , com validade até o dia 16/09/2026.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: CmmOWMJVe8cmtB2Jka33

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
MARADAL EIRELI
CNPJ Nº 15.481.871/0001-41 / NIRE Nº 41600395824

MARIA CLARICE TEN CATEN, brasileira, viúva, do comércio, residente e domiciliada na Rua General Alcides Etchegoyen, 889, Jardim La Salle, em Toledo-Paraná, CEP 85903-010, portadora do RG n. 5025852566 / SSP-RS e CPF n. 538.511.530-49, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **MARADAL EIRELI**, com sede e foro na **Rua General Alcides Etchegoyen, 889, Jardim La Salle, em Toledo-Paraná, CEP 85903-010**, com seu Ato Constitutivo arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n. 41600395824, em 01/10/2015 e CNPJ 15.481.871/0001-41; RESOLVE, por este Instrumento Particular de Alteração, alterar e consolidar seu Ato Constitutivo, de acordo com a Lei n. 10406, de 10 de Janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei n. 6404, de 15 de Dezembro de 1976:

CLÁUSULA PRIMEIRA – TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE:

A titular **MARIA CLARICE TEN CATEN** retira-se desta empresa vendendo e transferindo a totalidade de suas quotas já integralizadas, ou seja, 80.000 (oitenta mil) quotas, pelo valor de R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) ao novo titular **MARCELO DAL POZZO**, brasileiro, nascido aos 26/12/1977, casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Padre Luiz Luize, 158, Bairro-Tocantins, em Toledo - PR, CEP 85903-340, portador do RG nº 5.081.746-6 / SSP-PR e CPF nº 024.642.399-41.

CLÁUSULA SEGUNDA - QUITAÇÃO:

A titular retirante **MARIA CLARICE TEN CATEN** dá plena quitação da venda de quotas ora efetuada, declarando a mesma ter recebido o referido valor, neste ato, e em moeda corrente do País.

CLÁUSULA TERCEIRA - CIÊNCIA:

O novo titular **MARCELO DAL POZZO**, declara conhecer a situação econômico-financeira da empresa, ficando o mesmo sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA:

Em virtude das alterações havidas, o capital no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), divididos em 80.000 (Oitenta Mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (Um Real) cada, passa a pertencer integralmente ao titular **MARCELO DAL POZZO.**

CLÁUSULA QUINTA:

O titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO:

A administração da Eireli caberá ao titular **MARCELO DAL POZZO**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, podendo inclusive onerar, alienar, comprar e vender bens móveis e imóveis da Eireli.

CLÁUSULA SÉTIMA – DESIMPEDIMENTO: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA - NOVO ENDEREÇO DA EMPRESA:

A sede da empresa passa a ser na **Avenida Maripá, 6313, Sala 01, Jardim La Salle, em Toledo-Paraná, CEP 85902-060.**

CLÁSUSULA NONA - NOVO NOME EMPRESARIAL:

A empresa passa a denominar-se: **MARADAL COMERCIAL EIRELI.**

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
MARADAL EIRELI
CNPJ Nº 15.481.871/0001-41 / NIRE Nº 41600395824

CLÁUSULA DÉCIMA - NOVA ATIVIDADE ECONÔMICA:

A atividade econômica da empresa passa a ser: **Importação, Exportação e Comércio atacadista e varejista de artigos de escritório e papelaria; Comércio atacadista e varejista de equipamentos e suprimentos de informática; Reparação e Manutenção de Computadores e de Equipamentos de Informática; Recarga de Toner e Cartuchos de Impressoras; Comércio atacadista e varejista de artigos e acessórios do vestuário; Comércio atacadista e varejista de produtos de limpeza; Comércio atacadista e varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio atacadista e varejista de eletrodomésticos e eletroeletrônicos; Comércio atacadista e varejista de instrumentos musicais; Comércio atacadista e varejista de artigos de cama, mesa e banho; Comércio atacadista e varejista de artigos esportivos; Comércio atacadista e varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio atacadista e varejista de móveis; Comércio atacadista e varejista de aparelhos de ar condicionado; Instalação e Manutenção de aparelhos de ar condicionado; Comércio atacadista e varejista de produtos alimentícios; Comércio varejista de bebidas; Comércio atacadista e varejista de peças e acessórios para veículos automotores; Comércio atacadista e varejista de pneus e câmaras de ar; Comércio atacadista e varejista de lubrificantes; Comércio atacadista e varejista de equipamentos para escritório; Promoção de Vendas; Comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista e varejista de ferragens e ferramentas; Comércio atacadista e varejista de artigos de caça, pesca e camping; Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação; Comércio atacadista e varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos; Tabacaria; Comércio varejista de plantas e flores naturais; Comércio atacadista e varejista de calçados; Comércio atacadista e varejista de material elétrico; Comércio atacadista e varejista de materiais hidráulicos; Comércio atacadista e varejista de tintas e materiais para pintura; Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista e varejista de vidros; Serviços de comunicação multimídia; Comércio atacadista e varejista de tecidos; Comércio atacadista e varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais; Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos, equipamentos, peças e acessórios para uso agropecuário; Comércio atacadista de máquinas, equipamentos, peças e acessórios para uso industrial; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos, equipamentos, peças e acessórios para uso odonto-médico-hospitalar; Comércio atacadista de máquinas, equipamentos, peças e acessórios para uso comercial; Comércio varejista de equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio atacadista e varejista de artigos de armarinho; Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e veículos recreativos; Comércio atacadista e varejista de discos, CDs, DVDs e fitas; Comércio atacadista e varejista de doces, balas e bombons; Comércio atacadista e varejista de artigos de colchoaria; Comércio varejista de objetos de arte; Comércio atacadista e varejista de livros; Comércio atacadista e varejista de madeira e artefatos; Comércio varejista de artigos de iluminação; Comércio varejista de peças e acessórios para motocicletas e motonetas; Impressão de material para uso publicitário; Instalação de Painéis publicitários; Fabricação de Painéis e Letreiros Luminosos; Comércio de Veículos usados; Fabricação de Equipamentos de Informática; Fabricação de periféricos para equipamentos de informática; Instalação e manutenção elétrica; Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; Pintura em Construções; Fabricação de móveis com predominância de madeira; Fabricação de móveis com predominância de metal; Comércio atacadista de roupas e acessórios**

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
MARADAL EIRELI
CNPJ Nº 15.481.871/0001-41 / NIRE Nº 41600395824

para uso profissional e de segurança do trabalho; Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos; Comércio varejista de artigos de iluminação.

Diante das alterações, consolida-se o Ato Constitutivo e Alterações com a seguinte redação.

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO
MARADAL COMERCIAL EIRELI
CNPJ Nº 15.481.871/0001-41 / NIRE Nº 41600395824

MARCELO DAL POZZO, brasileiro, nascido aos 26/12/1977, casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Padre Luiz Luize, 158, Bairro Tocantins, em Toledo - PR, CEP 85903-340, portador do RG nº 5.081.746-6 / SSP-PR e CPF nº 024.642.399-41, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **MARADAL COMERCIAL EIRELI**, com sede e foro na **Avenida Maripá, 6313, Sala 01, Jardim La Salle, em Toledo-Paraná, CEP 85902-060**, com seu Ato Constitutivo arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n. 41600395824, em 01/10/2015 e CNPJ 15.481.871/0001-41; RESOLVE, por este Instrumento Particular de Alteração consolidar seu Ato Constitutivo e Alterações, de acordo com a Lei n. 10406, de 10 de Janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei n. 6404, de 15 de Dezembro de 1976:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A empresa gira sob o nome empresarial **MARADAL COMERCIAL EIRELI** e tem sede e domicílio na **Avenida Maripá, 6313, Sala 01, Jardim La Salle, em Toledo-Paraná, CEP 85902-060.**

CLÁUSULA SEGUNDA:

O capital é de R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (Um Real), já integralizadas pelo seu titular **MARCELO DAL POZZO.**

CLÁUSULA TERCEIRA:

A atividade da empresa é: **Importação, Exportação e Comércio atacadista e varejista de artigos de escritório e papelaria; Comércio atacadista e varejista de equipamentos e suprimentos de informática; Reparação e Manutenção de Computadores e de Equipamentos de Informática; Recarga de Toner e Cartuchos de Impressoras; Comércio atacadista e varejista de artigos e acessórios do vestuário; Comércio atacadista e varejista de produtos de limpeza; Comércio atacadista e varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio atacadista e varejista de eletrodomésticos e eletroeletrônicos; Comércio atacadista e varejista de instrumentos musicais; Comércio atacadista e varejista de artigos de cama, mesa e banho; Comércio atacadista e varejista de artigos esportivos; Comércio atacadista e varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio atacadista e varejista de móveis; Comércio atacadista e varejista de aparelhos de ar condicionado; Instalação e Manutenção de aparelhos de ar condicionado; Comércio atacadista e varejista de produtos alimentícios; Comércio varejista de bebidas; Comércio atacadista e varejista de peças e acessórios para veículos automotores; Comércio atacadista e varejista de pneus e câmaras de ar; Comércio atacadista e varejista de lubrificantes; Comércio atacadista e varejista de equipamentos para escritório; Promoção de Vendas; Comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista e varejista de ferragens e ferramentas; Comércio atacadista e varejista de artigos de caça, pesca e camping; Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação; Comércio atacadista e varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos; Tabacaria; Comércio varejista de plantas e flores naturais; Comércio atacadista e varejista de calçados; Comércio atacadista e varejista de material elétrico; Comércio atacadista e varejista de materiais hidráulicos; Comércio atacadista e varejista de tintas e materiais para pintura; Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista e varejista de vidros;**

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
MARADAL EIRELI
CNPJ Nº 15.481.871/0001-41 / NIRE Nº 41600395824

Serviços de comunicação multimídia; Comércio atacadista e varejista de tecidos; Comércio atacadista e varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais; Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos, equipamentos, peças e acessórios para uso agropecuário; Comércio atacadista de máquinas, equipamentos, peças e acessórios para uso industrial; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos, equipamentos, peças e acessórios para uso odonto-médico-hospitalar; Comércio atacadista de máquinas, equipamentos, peças e acessórios para uso comercial; Comércio varejista de equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio atacadista e varejista de artigos de armarinho; Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e veículos recreativos; Comércio atacadista e varejista de discos, CDs, DVDs e fitas; Comércio atacadista e varejista de doces, balas e bombons; Comércio atacadista e varejista de artigos de colchoaria; Comércio varejista de objetos de arte; Comércio atacadista e varejista de livros; Comércio atacadista e varejista de madeira e artefatos; Comércio varejista de artigos de iluminação; Comércio varejista de peças e acessórios para motocicletas e motonetas; Impressão de material para uso publicitário; Instalação de Painéis publicitários; Fabricação de Painéis e Letreiros Luminosos; Comércio de Veículos usados; Fabricação de Equipamentos de Informática; Fabricação de periféricos para equipamentos de informática; Instalação e manutenção elétrica; Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; Pintura em Construções; Fabricação de móveis com predominância de madeira; Fabricação de móveis com predominância de metal; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos; Comércio varejista de artigos de iluminação.

CLÁUSULA QUARTA:

A Eireli iniciou suas atividades em 09 de Abril de 2002 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA:

A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA:

A administração da Empresa é exercida por seu titular **MARCELO DAL POZZO**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, podendo inclusive onerar, alienar, comprar e vender bens móveis e imóveis da Eireli.

Parágrafo Primeiro – Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo segundo – Poderão ser designados administradores não titulares, na forma prevista no art. 1061 da lei 10406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA:

Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
MARADAL EIRELI
CNPJ Nº 15.481.871/0001-41 / NIRE Nº 41600395824

CLÁUSULA NONA:
A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação ao seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A empresa é enquadrada na condição de Microempresa, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Fica eleito o foro da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste documento.

E, por estar assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento particular de alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em uma via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Toledo-Paraná, 26 de Março de 2021.

MARCELO DAL POZZO

MARIA CLARICE TEN CATEN

2º SERVIÇO NOTARIAL
Titular Laercio Borges dos Reis
Rua Santos Dumont, 2870 - Sala 2500 - Centro - TOLEDO - PARANÁ
CEP 85900-010 - Fone/Fax: (45) 3252-1946 - e-mail: tabelionatoreis@gmail.com

Selo Digital Nº 1812004CVAA0000002086214
Consulte esse selo em http://horus.funarpen.com.br/consulta
Reconheço verdadeira a assinaturas de MARCELO DAL POZZO e MARIA CLARICE TEN CATEN. 794057*0022. Dou fé. Toledo, 30 de março de 2021 - 15:27:03h.
Em Test° _____ da Verdade
Laércio Borges dos Reis - Tabelião

2º SERVIÇO NOTARIAL
Elizandra Carla Silva
Aux. Juramentada
Toledo - Paraná

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, FERDINAND GRUBER, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 012642, expedida em 31/07/1974, inscrito no CPF n° 19150164953, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
19150164953	012642	FERDINAND GRUBER

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2021 09:23 SOB N° 20211924466.
PROTOCOLO: 211924466 DE 31/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102248131. CNPJ DA SEDE: 15481871000141.
NIRE: 41600395824. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/04/2021.
MARADAL COMERCIAL EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2588022250

2 e 1 NOME E SOBRENOME
MARCELO DAL POZZO

1ª HABILITAÇÃO
09/01/1997



3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
26/12/1977, TOLEDO, PR

4a DATA EMISSÃO
27/04/2023

4b VALIDADE
27/04/2033

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
50817466 SESP PR

4d CPF
024.642.399-41

5 Nº REGISTRO
01990390328

9 CAT HAB
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
NELCIR DALL POZZO

IVANILDE TEREZINHA DALL POZZO

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		27/04/2033	
A1			
B		27/04/2033	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
41213958738
PR923409830

LOCAL
CURITIBA, PR

2588022250

PARANÁ

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Válido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación – Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permiso de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA019903903<282<<<<<<<<<<<<
7712267M3304271BRA<<<<<<<<<<<8
MARCELO<<DAL<POZZO<<<<<<<<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

A empresa **MARADAL COMERCIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **15.481.871/0001-41**, representada pelo **Sr. Marcelo Dal Pozzo**, declara, sob as penas da lei, que até a presente data:

a) que inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) que não possui em seu quadro societário pessoa agente político ou servidor municipal de Braço do Trombudo.

c) que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Braço do Trombudo, 17 de agosto de 2026.

MARCELO DAL POZZO:02464239941

Assinado de forma digital por MARCELO DAL POZZO:02464239941
Dados: 2026.08.17 13:03:39 -03'00'